ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**
59.380 - Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*
FONE (084) 431-1743

# LEI N. 876, DE 13 DE JANEIRO DE 1981

Altera as alíquotas da Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as alíquotas da Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), no que se refere os preços de Serviços.

Parágrafo Único - A alíquota a que se refere o Art. 1º desta Lei, passará a ter o percentual de 3,5% ( três e meio por cento ).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Currais Novos, 13 de janeiro de 1981

Geraldo Gomes de Oliveira
Prefeito

Jose Dantas de Araújo
Sec. de Adm.